



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026

CONTRATANTE (UR):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 180.800,04 (cento e oitenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 31/03/2026, às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO Nº: 068/2026

PROTOCOLO Nº: 1643/2026 (GPRO)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 31 de março de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 31 de março de 2026, às 9 horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília)**.

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4350/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema - DOEG, em Jornal de Grande Circulação, bem como, nos sites do Município e do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000 Ramal:8014
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2026

Página nº 2

Total de páginas: 42



PREFEITURA DE Guararema

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 180.800,04 (cento e oitenta mil, oitocentos reais e quatro centavos)**.

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observado a orientação da Súmula 51 do TCE-SP, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
- b. Que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

- a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.
- 4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico, ou seja, até a **data indicada na Plataforma BLL**.
- 5.1.1. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de comunicação eletrônica ou pelo sistema eletrônico da Licitação, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.
- 5.1.2. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.



PREFEITURA DE Guararema

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a **data indicada na Plataforma BLL**, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal As impugnações poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Pregoeiro**.

5.2.2. Caberá ao Pregoieiro decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis** e divulgar as respostas na Plataforma BLL, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração Municipal, revogada a licitação.

5.2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Pregoeiro**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. O Município somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Fornecimento, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir no site **www.bll.org.br** suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento



PREFEITURA DE Guararema

convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor unitário de cada item**, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

6.9. Formulado o preço de cada lote a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta licitação.

6.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



PREFEITURA DE Guararema

6.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.18.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@guararema.sp.gov.br caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

7.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** licitado.

7.8. Esta licitação se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:

- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, sendo aceito lance igual a um já existente.

7.8.1.1. Se o melhor lance na classificação for dado por mais de um licitante, haverá a fase de desempate, e nesta fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados o quais serão sigilosos até o final da fase.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor



do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o MENOR VALOR GLOBAL, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8, alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o licitante detalhará seu novo valor no sistema.



PREFEITURA DE Guararema

8.3. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, **poderá**, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial.
- b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- c. Condições de pagamento e de entrega.

8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoero verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.b11.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoero verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> e consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Habilitação Jurídica:

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DE Guararema

9.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - **CRF**.

9.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

9.1.11. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.11.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva prestadora de serviços**.

9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.



PREFEITURA DE Guararema

Qualificação econômico-financeira:

9.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

Qualificação Técnica

9.1.18. Declaração expressa e formal quanto a disponibilidade, para fins de execução contratual, de pessoal técnico e aparelhamento exigidos neste Edital, conforme modelo anexo (art. 67, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.18.1. No decorrer da execução do objeto, o(s) profissional(is) de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Outros Documentos:

9.1.19. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo (ANEXO II)

9.1.20. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **declaração de que se enquadram em tal condição** e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, conforme modelo anexo.

9.1.21. Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme modelo anexo.

Disposições Gerais:

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**".

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo anexo, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de



cadastro para futuras licitações.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos e amostras (se houver), o Pregoeiro retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

11.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "11.1" importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

11.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

11.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

11.9. O resultado do recurso será público e respondido na Plataforma BLL (www.bllcompras.com) e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

12.1.1. Para divulgação do resultado da análise de catálogos e/ou amostras se houver.

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema - DOEG, e no site www.guararema.sp.gov.br.

12.2.2. É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

14.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme estabelece o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. O Município emitirá a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, contendo os dados fundamentais para a execução do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA DE Guararema

- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - d. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5.** Fraudar a licitação;
- 15.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 15.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. Multa;
 - b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.3.** AS sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1 deste edital;
 - b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.2 e 15.1.3 deste edital;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9 deste edital.
- 15.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, nos seguintes casos e condições:
- a. No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 06 a 18 meses;
 - b. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3: até 12 meses;
- 15.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 06 anos.



PREFEITURA DE Guararema

15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 15.5, deverão ser observadas:

- a. A natureza e gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- d. Os danos para Administração Pública resultantes da infração;
- e. A vantagem auferida em virtude da infração;
- f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

16.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

16.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

16.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

16.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- ou



PREFEITURA DE Guararema

e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL.

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
Destinação do serviço	Veículos da frota própria.
Especificações do serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota própria municipal.
Justificativa	A presente solicitação de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal tem por objetivo assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da Administração Pública. A contratação se faz necessária em virtude de o Município não dispor, em seu quadro de servidores, de profissionais com qualificação técnica específica, estrutura e ferramentas adequadas para a realização desses serviços de forma segura e eficiente. Considerando o uso intensivo dos veículos que compõem a frota municipal, empregados em atividades essenciais como transporte de equipes, manutenção de vias públicas e demais serviços administrativos, torna-se imprescindível a realização periódica de revisões preventivas, bem como a pronta execução de reparos corretivos sempre que identificadas falhas ou avarias. Ressalta-se que a Prefeitura de Guararema está em processo de adequação às diretrizes da norma ISO 14001, que estabelece requisitos para a implantação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) voltado à sustentabilidade, eficiência energética e redução de impactos ambientais. Nesse contexto, a gestão adequada da manutenção da frota passa a ter papel estratégico, exigindo práticas mais organizadas, controladas e ambientalmente responsáveis, em conformidade com os princípios da norma. Portanto, torna-se necessário o estabelecimento de um novo processo de manutenção preventiva e corretiva, pautado em procedimentos técnicos padronizados e em conformidade com as diretrizes ambientais adotadas pela Administração. A manutenção adequada dos veículos é condição indispensável para garantir a segurança dos



PREFEITURA DE Guararema

	servidores, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação proposta visa atender ao interesse público, assegurando o pleno funcionamento da frota municipal, a conformidade ambiental, a economicidade na gestão dos recursos e a eficiência da Administração.
Condições de Garantia	Não se aplica
Quantitativo do serviço	Conforme estudo técnico preliminar em anexo.
Condições de execução do serviço	A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.
Prazo de execução do serviço	12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto em Lei.
Local de execução do serviço	Município de Guararema Garagem Municipal Rua Dr. Falcão, 449 - Centro, Guararema/SP.
Classificação do Produto	Prestação de serviço.
Valor da Contratação (Valores estimados)	Valor Mensal: R\$ 15.066,67 (quinze mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Valor Anual (12 meses): R\$ 180.800,04 (cento e oitenta mil oitocentos reais e quatro centavos)
Fonte de recurso	Tesouro
Aplicação do recurso	Próprio
Obrigações da Contratada	1. É de obrigação da contratada zelar pelo ambiente de trabalho, mantendo o local limpo e organizado; 2. Substituir o funcionário em caso de faltas e ou férias, sem interrupção dos serviços; 3. Disponibilizar de profissionais qualificados para execução dos serviços; 4. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, disponibilizando os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços contratados; 5. Utilizar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros; 6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho para a prestação dos



PREFEITURA DE Guararema

	serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa substituir aqueles que não atenderem as exigências; 7. Responder por danos causados à terceiros e nos bens da municipalidade, bem como, o seu ressarcimento; 8. Paralisar, por determinação do Setor de Frota Municipal, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da municipalidade; 9. Elaborar relatório de manutenção corretiva e preventiva para cada veículo pertencente à frota municipal "própria", encaminhando-o, semanalmente para o Setor de Frota Municipal, descrevendo todos os serviços e peças utilizadas em cada manutenção corretiva e preventiva. 10. Disponibilizar de 1 (um) mecânico e 1 (um) ajudante de mecânico em regime presencial e contínuo para pronta resposta às demandas diárias de manutenção, das 7h às 16h; 11. Disponibilizar das ferramentas necessárias para o desempenho dos serviços; 12. O local de execução dos serviços para os veículos deverá ser na oficina da contratante, sito a Rua Dr. Falcão, nº 449, Centro, Guararema-SP; 13. A contratada deverá prestar serviço de socorro mecânico com veículo próprio, 24h por dia, 7 dias por semana, realizando atendimento no local onde o veículo da frota municipal se encontrar, dentro ou fora dos limites do Município, quando necessário. O atendimento deverá compreender a avaliação e o reparo mecânico emergencial, visando restabelecer as condições de funcionamento do veículo para seu deslocamento até a garagem municipal. Não sendo possível o reparo no local, a contratada deverá comunicar imediatamente o gestor ou fiscal do contrato para as providências cabíveis, inclusive acionamento de guincho.
Obrigações da Contratante	1. A contratante deverá fornecer todas as peças, filtros e lubrificantes necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; 2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato; 3. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto; 4. Aplicar penalidades conforme contrato - Multas por atraso ou descumprimento, sempre com direito à ampla defesa; 5. Fiscalizar a execução dos serviços.



1. RELAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ATUAL

VEÍCULO	PLACA	ANO
IM MERCEDEZ BENZ 415 MARIMAR A	GAR-8F19	2018
HONDA / CG 150 FAN ESDI	FTC-0248	2014
MICRO ONIBUS VOLLARE	FMX-9365	2013
MICRO ÔNIBUS VW/ MASCA GRANMINI O	DJM-7987	2013
TRAILER REBOQUE ODONTOLOGICO	EGI-7851	2011
TRAILER REBOQUE ANIMAIS	EGI-7843	2010
CARRETA TRANSPORTE BARCO	EGI-7856	2012
REBOQUE COM TRITURADOR DE GALHOS	DBA-4884	2002
FIAT TORO FREEDOM AT	EFC-7492	2019
JCB - 3CX 4x4 - RETROESCAVADEIRA	BYJ-3260	2019
JCB - 3CX 4x4 - RETROESCAVADEIRA	ETA-9649	2019
VW 17.260 CRM	GIC4H16	2020
IVECO TECTOR 150E21	GAH3H75	2020
RENAULT MASTER	EOB-7H82	2022
FIAT STRADA ENDURANCE	GFW4E76	2022
CARRETA CARGA REBOQUE	GCY1I26	2021
YAMAHA XTZ250 LANDER	GJI-9G78	2021
YAMAHA XTZ250 LANDER	GGF4B43	2021
MOTONIVELADORA RG170B	GFO-8C27	2022
MOTONIVELADORA RG170B	CAG-0J37	2022
MINICARREGADEIRA L325	GCE-2A27	2022
MINICARREGADEIRA L325	BSX-3H07	2022
MINICARREGADEIRA L325 - VASSOURA	GAU-8D57	2022
RETROESCAVADEIRA B110B	FPY-5E07	2022
RETROESCAVADEIRA B110B	GFD-3J37	2022
RETROESCAVADEIRA B110B - ROMPEDOR HIDRAULICO	GJT-3J87	2022
ESCAVADEIRA HIDRAULICA E215C	SEM PLACA	2022
PÁ CARREGADEIRA W130	GAE-3C57	2022
PÁ CARREGADEIRA LW300KV	FPZ-9I23	2022
IVECO TECTOR 17.280 - BASCULANTE 6M³	FXT-9H35	2022
IVECO TECTOR 17.280 - BASCULANTE 6M³	GAD-2E54	2022
IVECO TECTOR 17.280 - BASCULANTE 6M³	EMH-0F32	2022
IVECO TECTOR 17.280 - BASCULANTE 6M³	DJM-9J86	2022
IVECO TECTOR 17.280 - PIPA	GER-9D74	2022
IVECO TECTOR 150E21 - BASCULANTE 5M³	FXQ6F23	2022
IVECO TECTOR 9-190 - BAÚ ISOTÉRMICO	GJO-6J06	2022
IVECO TECTOR 9-190 - BAÚ ALUMINIO	FSE-2E01	2022
IVECO TECTOR 9-190 - BASCULANTE 3M³	FSL-8F11	2022
VOLKSWAGEN 26.280 - TRUCADO TRAÇADO	GEU-4F41	2022
VOLKSWAGEN 26.280 - TRUCADO TRAÇADO	GEQ-5H42	2022



PREFEITURA DE Guararema

Iveco Daily 65-170	GGH-0F36	2022
Iveco Daily 65-170	EZX-0E23	2022
Iveco Daily 65-170	GBE-6D47	2022
Iveco Daily 65-170	GIL-3H64	2022
Volkswagen 14.190 - GAIOLA	CSC-8G24	2022
ONIBUS LO 916 MERCEDEZ BENZ	EEZ-2G82	2022
TRITURADOR DE GALHOS VERMER	SEM PLACA	2022
TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL	SEM PLACA	2022
ONIBUS SEC. ASS SOCIAL	FQP-1I86	2022
VW 24.260 (CAMINHÃO PIPA ESTADO)	FFL-6J44	2022
IVECO DAILY 45.170 (VAN ACESSÍVEL)	FXG-4D54	2022
RETROESCAVADEIRA XCMG 870BR-1	SEM PLACA	2022
VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR	GFV-5E93	2023
VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR	GGs-2D61	2023
HONDA/CB 500X MOTOCICLETA	GGA-2D93	2023
HONDA/CB 500X MOTOCICLETA	FAF-8F42	2023
HONDA/CB 500X MOTOCICLETA	DPP-6J92	2023
SPRINTER 416 UNIDADE DE RESGATE	FKG-0E65	2022
RENAULT MASTER FLASH AM5 (SAMU)	EUN-9H31	2024

OBS: A quantidade e o modelo dos veículos e equipamentos mencionados poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em decorrência de eventuais aquisições, alienações ou substituições realizadas pela Administração.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional programada, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc., para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários a correção dos defeitos ocorridos acidentalmente como: quebra de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

2.1.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão,



PREFEITURA DE Guararema

magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

2.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. O contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A Contratada deverá, para executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva:

2.2.2.1. Disponibilizar de 1 (um) mecânico e 1 (um) ajudante de mecânico;

2.2.2.2. Disponibilizar das ferramentas necessárias para o desempenho dos serviços;

2.2.2.3. Os funcionários deverão estar uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários para a segurança no desempenho das funções.

2.2.2.4. O local de execução dos serviços para os veículos deverá ser na oficina da contratante, sito a Rua Dr. Falcão, nº 449, Centro, Guararema-SP, porém, poderá, excepcionalmente, prestar serviço de socorro mecânico **com veículo próprio**, 24h por dia, 7 dias por semana, realizando atendimento no local onde o veículo da frota municipal se encontrar, dentro ou fora dos limites do Município, **quando necessário**. O atendimento deverá compreender a avaliação e o reparo mecânico emergencial, visando restabelecer as condições de funcionamento do veículo para seu deslocamento até a garagem municipal. Não sendo possível o reparo no local, a contratada deverá comunicar imediatamente o gestor ou fiscal do contrato para as providências cabíveis, inclusive acionamento de guincho.

2.2.2.5. O horário da prestação dos serviços deverá ser de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira das 7h às 16h com intervalo de 1 (uma) hora de refeição.



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo



PREFEITURA DE Guararema

- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. nº (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

DECLARAMOS ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL.

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA	meses	12	R\$	R\$
TOTAL >>>>					R\$

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega dos produtos: (...)

Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema**;

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura do Contrato:



PREFEITURA DE Guararema

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da execução do serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE, PARA FINS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO PREVISTOS EM EDITAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para fins de participação na licitação acima indicada que:

() Possuímos equipe técnica, equipamentos e aparelhamento técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

() disporemos de equipe técnica, equipamentos e aparelhamento técnico adequados em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital, a qual poderá ser verificada após sermos declarados vencedores:

- 01 (um) Mecânico com pelo menos 1 ano de experiência comprovada;
- 01 (um) Ajudante de Mecânico;
- 01 (um) veículo próprio para utilização nos serviços de socorro mecânico;
- Ferramentas necessárias para o desempenho dos serviços especificados no Termo de Referência.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026**, oriundo do **PROCESSO N° 068/2026, PROTOCOLO N°: 1643/2026 (GPRO)**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL**, conforme planilha abaixo:

INSERIR PLANILHA

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R\$* (*)**, já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.11.01/3.3.90.39/01/15.451.0008.2056

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R\$.....**, mediante Nota de Empenho n°, de de, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.



CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

5.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme estabelece o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O Município emitirá a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, contendo os dados fundamentais para a execução do objeto.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Contrato e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026** e seu respectivo Termo de Referência.

6.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração.

6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

6.5. A contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como às normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se, ainda, a cumprir quaisquer instruções que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do Município.

6.6. O objeto do presente Contrato, será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.

6.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria solicitante, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/1990.

7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante



PREFEITURA DE Guararema

contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência: [...], Conta Corrente: [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Faturas/Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

7.7. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais ou Faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da licitante contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.8. Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/03.

7.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Em conformidade com o Decreto Municipal 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

7.11. O não pagamento da Fatura superior a 30 (trinta) dias ensejará ao Município a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do INPC (IBGE) até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Por força do § 1º, do art.28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados antes do interregno de 1 (um) ano.

8.1.1. O valor do Contrato será reajustado anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, tendo por base o Índice - INPC (IBGE).

8.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, ora fixada em **fevereiro/2026**.

8.1.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

8.1.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

8.1.4. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b. a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea "a", acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotados no Edital e contrato.

8.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva da execução do contrato.

8.3. A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando documentação pertinente.

8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.



PREFEITURA DE Guararema

8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

8.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

8.10. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos de que tratam os itens 8.1 e 8.2, para decidir acerca dos pedidos, admitida, a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c. Fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante.
- d. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços;
- f. Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
- g. Assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;
- h. Zelar pelo patrimônio municipal, assumindo todas as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por ela e seus agentes;
- i. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- j. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- l. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as condições e obrigações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange



à descrição dos serviços do objeto licitado.

9.3. O contratado deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

9.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b.** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADAS providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
- d.** Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026**;
- e.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

e.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvada existência de outro prazo específico, a contar da data do protocolo, para decidir acerca dos requerimentos, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer preceitos legais, descumprir parcial ou totalmente o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções previstas em Lei, regulamento e neste Termo.

12.2. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

12.2.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

12.2.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:



PREFEITURA DE Guararema

12.2.2.1. M1 = multa de até 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.2.2. M2 = multa de até 0,7% (sete décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e,

12.2.2.3. M3 = multa de até 0,9% (nove décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

12.2.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

12.2.3.1. G1 = multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando os elementos de que trata o §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a seguinte tabela:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais no âmbito da Administração Municipal, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ



PREFEITURA DE Guararema

	serviço ou fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração						
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para as rotinas da Administração em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
11	Não manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1ª VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
18	Pela não comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários.		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

12.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei e regulamento.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

12.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a absorção das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 > M1 > M2 > M3 > G1 > G2).

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas em lei e neste Termo.



12.7. As multas e os créditos descritos no item 12.2, serão descontadas, de ofício, de qualquer crédito da licitante contratada existente junto ao Município, em favor desta.

12.7.1. Excepcionalmente, desde que justificado pela autoridade competente no processo administrativo, a CONTRATANTE poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.7.1.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

12.7.2. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.8. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.8.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 03 (três) anos, aplicada ao contratado pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do *caput* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a. por até 12 (doze) meses: incisos II e VII;

b. por até 18 (dezoito) meses: inciso III.

12.8.1.1. Os prazos de que trata este subitem poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização.

12.8.2. Declaração de Inidoneidade será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II, III e VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por até 4 (quatro) anos.

12.8.2.1. O prazo de que trata este subitem poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

12.10. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.12. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. AS sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:

- a.** Seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema**, ou seja, declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b.** Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c.** Transfira ou ceda o objeto da licitação a outrem, sem autorização da Administração Municipal.
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c.** Judicial, nos termos da legislação.

13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a.** Devolução de garantia, se houver;
- b.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c.** Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O órgão gerenciador do Contrato será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL na pessoa do Sr. Dirceu Jacinto Granato, Secretário Municipal Adjunto de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, e-mail: dirceu.granato@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-8000, designado simplesmente "Gestor";

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Matheus dos Santos Coppi, Diretor Executivo de Gestão de Frotas, e-mail: matheus.coppi@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4695-1994, doravante denominado "Fiscal".

14.3. O Gestor deverá:

- a.** Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
- b.** Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;



PREFEITURA DE Guararema

- c. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
 - e. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - f. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
 - g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- 14.4.** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 14.5.** Os Gestores do contrato poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
- 14.6.** Fica indicado por parte da Contratada o(a) **Sr(a). XXXXXXXX**, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.
- 14.7.** O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XV. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVI. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivo instrumento contratual;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar a licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 17.2.** Integra este contrato, o Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 17.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.



PREFEITURA DE Guararema

17.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

17.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVIII - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/ 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/ 2011.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VII – CONTRATO Nº **/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE Guararema

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____